



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.

PROTOCOLO  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO N° 03660

27 ABR. 2022

Hora: 08:35  
Assinatura: jairzeneo

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 27 DE Abril DE 2022

"Declara de utilidade pública a entidade que indica".

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte – Ceará (APA), inscrita no CNPJ 34.144.419/0001-39, com sede na Rua Pedro Coelho, nº 165, Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-CE, CEP62930-000, entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado, de caráter educativo, saúde, cultural, recreativo, de assistência social, científico e esportivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 27 de Abril de 2022.

Darlyson de Lima Mendes  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador  
PSB

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
28 ABR. 2022

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	( ) Não
Votos Favoráveis	13
Votos Contrários	
Abstências	
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	12 / 05 / 2022
Em	Votação



Estado do Ceará  
*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*  
Legislando com compromisso e determinação

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte – Ceará (APA) é uma entidade que tem como principal finalidade o tratamento e a redução dos sintomas da pessoa com autismo, na assistência reabilitação, formação e inserção educacional e social das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, apoiando e treinando suas famílias e promovendo a integração entre o poder público, a comunidade, a escola e os familiares e portadores do espectro autista.

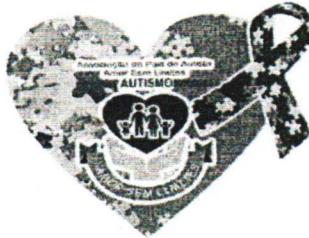
A APA é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista auxiliando no desenvolvimento de habilidades sociais, terapêuticas e pedagógicas.

Com uma proposta de reabilitação terapêutica, pedagógica associada à assistência social, saúde e educação, promove ainda atendimento às famílias e o fortalecimento das comunidades.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do projeto, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 27 de abril de 2022.

*DARLYSON DE LIMA MENDES*  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador  
PSB



Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte- Ceará.  
“Amor sem Limites”.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte – Ceará – APA. Aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00 hs (dezenove horas) na sede da referida associação, situada no Colégio Wilson Estácio, Bairro Ilha de Santa Terezinha, Limoeiro do Norte- CE, aconteceu uma reunião extraordinária da Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte-Ceará – APA, com a diretoria vigente, para tratar dos seguintes assunto que será pauta da presente reunião: **1. Mudança da Razão Social da Associação; 2. Mudança de Endereço da Sede; 3. Eleição e Posse dos tesoureiros, em virtude da renúncia dos mesmos.** Iniciando a reunião, o presidente, Sr. Júlio Cesar Nogueira de Sousa, saudou a todos os presentes e explicou o motivo da reunião, que será necessário fazer algumas mudanças, conforme foi citado na pauta da reunião. No primeiro item mencionado será a mudança da razão social, que passará a ser escrita da seguinte maneira: **Associação de Pais de Autistas de Limoeiro do Norte – Ceará - APA**, acrescentando assim a palavra autista no plural, em seguida, no segundo item, a sede da associação será alterada e passará a ser localizada na **Rua Pedro Coelho, nº 165, Bairro Luís Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-CE**, e por último, a eleição e posse de novos membros, para compor os cargos de tesoureiros, em virtude da renúncia dos mesmos, por motivos pessoais. (Sr. Arnaldo Cesar Maia de Araújo – 1º Tesoureiro e Sra. Edvânia Patricia de Oliveira – 2ª Tesoureira). Dando continuidade, o presidente expôs que, no momento a associação encontra-se com dois cargos vagos, 1º e 2º tesoureiro e teria que ser definido na presente reunião, no momento foi colocado em votação os nomes e por questões de totalidades das opiniões expostas, foi indicado e votado por unanimidade os seguintes membros: 1ª Tesoureira: Marlitania Gomes da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente à Rua Casimira Nunes de Andrade, nº 2687, Bairro Antonio Holanda de Oliveira, Limoeiro do Norte-CE, portadora da cédula de identidade RG nº RG: 2006030040027, CPF: 047.155.853-24; 2ª Tesoureira: Maria Jucilane Saldanha Chaves, brasileira, viúva, pensionista, residente à Rua Lopes Maranhão, nº 2456, Bairro Monsenhor Otávio, Limoeiro do Norte-CE, portadora da cédula de identidade RG nº 200773983943-49, CPF: 773.983.943-49, esses eleitos e empossados para finalizar o mandato de 2021-2023. Encerrada a reunião, o presidente, salientou que, por motivos de segurança de todos, devido ao grande aumento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), achou-se por bem reunir os atuais membros da diretoria da associação, bem como, participantes convidados pelo presidente, para os devidos fins. Sem mais nada a tratar, a presente reunião foi encerrada, e eu, Ozelia Maria Lima, na qualidade de 1ª secretaria designada, lavrei a presente ata que lida e aprovada será por todos assinados. (as) Julio Cesar Nogueira de Sousa, Nickole Cleiva Lima Bessa Martino, Ozelia Maria Lima, Raimunda Eliete Santos da Silveira, Marlitania



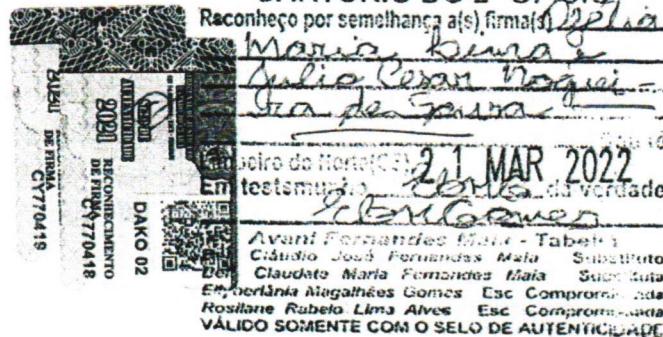
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o  
original exibido nestas notas. Dou fe  
Limoeiro do Norte-CE. 22 ABR 2022

Avaní Fernandes Maia - Testem.  
Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bel Claudio Maria Fernandes Maia - Substituto  
Elyberdina Magalhães Gomes - Esc. Compromissária  
Rosilane Rabojo Lima Alves - Esc. Compromissária  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Gomes da Silva, Maria Jucilane Saldanha Chaves, Getulio Damião da Silva Filho, Francisco Carlos Mendes Araujo, Maria Elisgardênia de Oliveira. Está conforme o livro nº 01, fls. 13/v, de atas da Associação de Pais de Autistas de Limoeiro do Norte – Ceará – APA. 11/03/2022. Eu Julio Cesar Nogueira secretária, digitei. ////////////////

Julio Cesar Nogueira

Visto Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Registro de Pessoas Jurídicas

Prenotado sob o nº 25.712, Fls.10, Livro A, nº 03, de PROTOCOLO.

AV-06-10, Fls.115, DO LIVRO A-10.

Limoeiro do Norte(CE), 21/03/2022.

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**  
Nº do Atendimento: 20220321000030  
Total Emolumentos: 117,45  
Total FERMOU: 8,77  
Total Selos: 7,20  
Total FRMP: 5,87  
Total FAADP: 5,87  
Valor Total: 145,16

Detalhamento da cobrança/listagem dos  
Códigos da tabela de emolumentos  
envolvidos  
Códigos: 5013/5023/5026



Certifico que o presente documento  
encontra-se digitalizado, conforme Art. 335,  
Provimento nº 08/2014, da CGJ/CE.  
Limoeiro do Norte/CE, 21/03/2022  
Julio Cesar Nogueira





Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte- Ceará.  
"Amor sem Limites".

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte – Ceará - APA, inscrita no CNPJ nº 34.144.419/0001-39, representada neste ato pelo presidente, Júlio César Nogueira de Sousa, vem através deste edital, convidar os membros da diretoria, a se reunirem em uma assembleia geral extraordinária que acontecerá na sede localizada na Rua Pedro Coelho, nº 165, Bairro Luis Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-CE, no dia 11 (onze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00 horas, para tratar das seguintes pautas:

1 – Mudança da Razão Social da Associação;

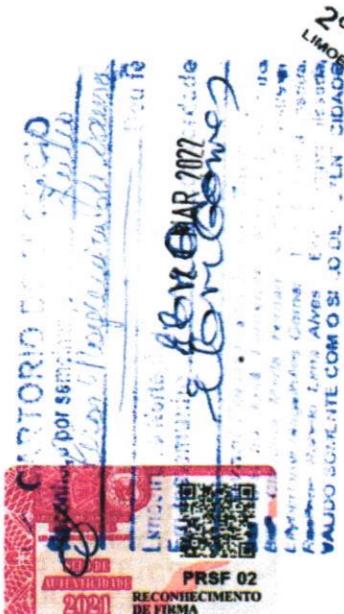
2 – Mudança de Endereço da Sede;

3 – Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria (1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro), em virtude da renúncia dos cargos.

E, para que todos tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de janeiro de 2022.

Júlio César Nogueira de Sousa  
Presidente



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**Registro de Pessoas Jurídicas**

Prenotado sob o nº 25.711, Fls. 10,  
no livro A, nº 03, de PROTOCOLO.  
**VERBAÇÃO** sob o nº AV-05-10, Fls. 114,  
do Livro A, nº 10.

Limoeiro do Norte (CE), 21/03/2022.

*Ebri Gomes*  
Avani Fernandes Maia – Tabeliã  
Belº. Claudete Maria Fernandes Maia – Substituta  
Rosilane Rabelo Lima Alves – Escrevente Substituta  
Ellyberlânia Magalhães Gomes – Esc. Compromissada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Selo Tipo 11  
AAL411220-M4R9



**SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE**

Consulte a validade no Selo Digital em:  
[selodigital.ce.jus.br/certificado](http://selodigital.ce.jus.br/certificado)



Selo Tipo 11  
AAL991026-E4D9



**SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE**

Consulte a validade no Selo Digital em:  
[selodigital.ce.jus.br/certificado](http://selodigital.ce.jus.br/certificado)

Certifico que o presente documento  
encontra-se digitalizado, conforme  
Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE.

Limoeiro do Norte/CE, 21/03/2022.

*Ebri Gomes*

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20220321000030
Total Emolumentos:	117,45
Total FERMOJU:	8,77
Total Selos:	7,20
Total FRMP:	5,87
Total FAADEP:	5,87
Valor Total:	145,16
Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013/5023/5026	



ANSWER

Periodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 25/01 - 21/02

Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	<b>24/01/2022</b>	<b>21/02/2022</b>	<b>28</b>	<b>24/03/2022</b>
<b>DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO</b>				
<b>Bases de Faturamento</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço un (R\$) contribuições</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	36	0,29667	10,86
Energia Ativa Fornecida TUSC	MWh	36	0,54417	19,59
Aditivo Bônus Vermelha	MWh	36	0,14722	5,30
Total de Pequenos Válores			0,00000	0,00
<b>Total</b>			0,00000	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				<b>35,25</b>
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>				<b>35,25</b>

#### EQUIPAMENTOS DE MEDICAMENTO CONSUMO NO PERÍODO:

Medidor	P.HorarioSeg	DatoLeit	Leitor	DatoLeit	Lector	Fator	Consumo	Obs
INC18FAE4034	HSP	23/01	0500	21/FEV	5.306	1	32	

卷之三十一

CONSUMO / kWh	TRIBUTO	BASE CÁLCULO IPI	ALÍQUOTA (%)	VALOR IPI
20	20			
25	25	L10		
30	31	M10		
35	31			
40	39			
45	39			
50	39			
55	39			
60	39			
65	39			
70	39			
75	39			
80	39			
85	39			
90	39			
95	39			
100	39			
105	39			
110	39			
115	39			
120	39			
125	39			
130	39			
135	39			
140	39			
145	39			
150	39			
155	39			
160	39			
165	39			
170	39			
175	39			
180	39			
185	39			
190	39			
195	39			
200	39			
205	39			
210	39			
215	39			
220	39			
225	39			
230	39			
235	39			
240	39			
245	39			
250	39			
255	39			
260	39			
265	39			
270	39			
275	39			
280	39			
285	39			
290	39			
295	39			
300	39			
305	39			
310	39			
315	39			
320	39			
325	39			
330	39			
335	39			
340	39			
345	39			
350	39			
355	39			
360	39			
365	39			
370	39			
375	39			
380	39			
385	39			
390	39			
395	39			
400	39			
405	39			
410	39			
415	39			
420	39			
425	39			
430	39			
435	39			
440	39			
445	39			
450	39			
455	39			
460	39			
465	39			
470	39			
475	39			
480	39			
485	39			
490	39			
495	39			
500	39			
505	39			
510	39			
515	39			
520	39			
525	39			
530	39			
535	39			
540	39			
545	39			
550	39			
555	39			
560	39			
565	39			
570	39			
575	39			
580	39			
585	39			
590	39			
595	39			
600	39			
605	39			
610	39			
615	39			
620	39			
625	39			
630	39			
635	39			
640	39			
645	39			
650	39			
655	39			
660	39			
665	39			
670	39			
675	39			
680	39			
685	39			
690	39			
695	39			
700	39			
705	39			
710	39			
715	39			
720	39			
725	39			
730	39			
735	39			
740	39			
745	39			
750	39			
755	39			
760	39			
765	39			
770	39			
775	39			
780	39			
785	39			
790	39			
795	39			
800	39			
805	39			
810	39			
815	39			
820	39			
825	39			
830	39			
835	39			
840	39			
845	39			
850	39			
855	39			
860	39			
865	39			
870	39			
875	39			
880	39			
885	39			
890	39			
895	39			
900	39			
905	39			
910	39			
915	39			
920	39			
925	39			
930	39			
935	39			
940	39			
945	39			
950	39			
955	39			
960	39			
965	39			
970	39			
975	39			
980	39			
985	39			
990	39			
995	39			
1000	39			
1005	39			
1010	39			
1015	39			
1020	39			
1025	39			
1030	39			
1035	39			
1040	39			
1045	39			
1050	39			
1055	39			
1060	39			
1065	39			
1070	39			
1075	39			
1080	39			
1085	39			
1090	39			
1095	39			
1100	39			
1105	39			
1110	39			
1115	39			
1120	39			
1125	39			
1130	39			
1135	39			
1140	39			
1145	39			
1150	39			
1155	39			
1160	39			
1165	39			
1170	39			
1175	39			
1180	39			
1185	39			
1190	39			
1195	39			
1200	39			
1205	39			
1210	39			
1215	39			
1220	39			
1225	39			
1230	39			
1235	39			
1240	39			
1245	39			
1250	39			
1255	39			
1260	39			
1265	39			
1270	39			
1275	39			
1280	39			
1285	39			
1290	39			
1295	39			
1300	39			
1305	39			
1310	39			
1315	39			
1320	39			
1325	39			
1330	39			
1335	39			
1340	39			
1345	39			
1350	39			
1355	39			
1360	39			
1365	39			
1370	39			
1375	39			
1380	39			
1385	39			
1390	39			
1395	39			
1400	39			
1405	39			
1410	39			
1415	39			
1420	39			
1425	39			
1430	39			
1435	39			
1440	39			
1445	39			
1450	39			
1455	39			
1460	39			
1465	39			
1470	39			
1475	39			
1480	39			
1485	39			
1490	39			
1495	39			
1500	39			
1505	39			
1510	39			
1515	39			
1520	39			
1525	39			
1530	39			
1535	39			
1540	39			
1545	39			
1550	39			
1555	39			
1560	39			
1565	39			
1570	39			
1575	39			
1580	39			
1585	39			
1590	39			
1595	39			
1600	39			
1605	39			
1610	39			
1615	39			
1620	39			
1625	39			
1630	39			
1635	39			
1640	39			
1645	39			
1650	39			
1655	39			
1660	39			
1665	39			
1670	39			
1675	39			
1680	39			
1685	39			
1690	39			
1695	39			
1700	39			
1705	39			
1710	39			
1715	39			
1720	39			
1725	39			
1730	39			
1735	39			
1740	39			
1745	39			
1750	39			
1755	39			
1760	39			
1765	39			
1770	39			
1775	39			
1780	39			
1785	39			
1790	39			
1795	39			
1800	39			
1805	39			
1810	39			
1815	39			
1820	39			
1825	39			
1830	39			
1835	39			
1840	39			
1845	39			
1850	39			
1855	39			
1860	39			
1865	39			
1870	39			
1875	39			
1880	39			
1885	39			
1890	39			
1895	39			
1900	39			
1905	39			
1910	39			
1915	39			
1920	39			
1925	39			
1930	39			
1935				

## DADOS DE MEDIDA

**HOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS**

3. UND-DE CONSUMIDORA ESTA APTA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO POR DEBITO A PARTIR DE 01/02/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DEBITOS JA REVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELACAO TRATAL PODERA OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APOS A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO. CONSTAM SEGUINTE DEBITOS SUJEITOS A COBERTURA, CASO JA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mes/Ang	Valor(R\$)
01/2022	477,29



"Ata de fundação, eleição e posse da Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte- CE (APA). Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018 (Dois Mil e Dezoito), as 19: 00 hs (Dezenove horas) na Sede da Associação de Pais de Autista (APA), situada na rua José Maria de Sousa, s/n, bairro sitio ilha, município de Limoeiro do Norte- Ceará, aconteceu uma assembleia geral extraordinária contendo as seguintes pautas: 1. Fundação e constituição da associação; 2. Leitura do estatuto que regerá essa associação; 3. Eleição e posse dos membros da diretoria. Na ocasião foi sugerido que os membros formassem chapas para concorrem a eleição da diretoria. Assim sendo, houve somente a formação de uma única chapa, resultando em uma eleição por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sr. Julio Cesar Nogueira de Sousa, residente a rua Pedro Olímpio de Sousa, nº 2984, Bairro Bom- Nome, (CPF: 011.406.643-44 e RG: 2001019000110); Vice Presidente: Sra. Edivânia Patrícia de Oliveira, residente no Córrego de Areia, nº 31, Zona Rural (CPF: 035478.833-20 e RG: 2002032056424); 1<sup>a</sup> Secretária: Sra. Nayara Nogueira Costa, residente no Sitio Bom- fim S/N- Zona Rural, (CPF: 051.649.915-78 e RG: 20076789220); 2<sup>a</sup> Secretária: Sra. Ozelia Maria Lima, residente na rua Travessa Vital Alves de Freitas, nº 4367, Bairro Boa Fé (CPF: 025.103.663-43 e RG: 2002097080532), 1<sup>a</sup> Tesoureira: Sra. Raimunda Eliete Santos da Silveira, residente a rua Sindulfo Chaves, nº 1464- Centro (CPF: 683.623.583-00 e RG: 2006009037493); 2<sup>a</sup> Tesoureiro: Sr. Arnaldo Cesar Maia de Araújo, residente a rua Capitão João Eduardo, Bairro José Simões nº 1795 (CPF: 026.827.993-45 e RG: 2002032044051); 1<sup>a</sup> Conselheira Fiscal: Sra. Janete Paula Pitombeira Maia Sousa, residente a rua Pedro Olímpio de Sousa, nº 2984, Bairro Bom- Nome (CPF: 013.185.833-57 e RG: 2004015196657); 2<sup>a</sup> Conselheiro Fiscal: Sr. Francisco Carlos Mendes Araújo, residente no Conjunto Estrada das Flores, quadra D20, rua 108, nº 2392, Bairro Luiz Alves de Freitas (CPF: 001.201.283- 14 e RG: 314327296); 3<sup>a</sup> Conselheira Fiscal: Sra. Maria Elisgardênia de Oliveira, residente a rua Cosme e Damião da Silva, nº 4221, Sítio Pitombeira ( CPF: 004.975.063-19 e RG: 319994297). A Diretoria da Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte- Ceará (APA) , eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no dia 3º (terceiro) do mês de Janeiro de 2018, para o mandato de dois anos, sendo assim de 03/01/2018 a 03/01/2020 na oportunidade a mesma foi empossada pelos presentes, a diretoria eleita firmou compromisso com suas atribuições e na ocasião aprovaram uma data específica mensal para as reuniões da mesma. Sem mais nada a tratar se deu encerrada a reunião e eu, Ozelia Maria Lima, na qualidade de 2<sup>a</sup> secretária designada, lavrei a presente ata que lida e aprovada será por todos assinado: Presidente- Julio Cesar Nogueira de Sousa, Vice Presidente: Edivânia Patrícia de Oliveira, Primeira Secretária: Nayara Nogueira Costa, Segunda Secretária: Ozelia Maria Lima, Primeira Tesoureira: Raimunda Eliete Santos da Silveira, Segundo Tesoureiro: Arnaldo Cesar Maia de Araújo, Conselho Fiscal: Janete Paula Pitombeira Maia Sousa, Francisco Carlos Mendes Araújo, Maria Elisgardênia de Oliveira."

Esta conforme o livro de ata nº 01 as fls. 01, da ata da associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte- CE (APA), aos 15/01/2018 Eu na qualidade de 2<sup>a</sup> secretária designada  
digitei.



Ozilia Maria Lima





2º OFÍCIO  
NOTARÍA DO NORTE

Visto Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
Ozélia  
Maria Bárbara e Júlio  
Cesar Nazaré  
Silva

Dou fé

Limeiro do Norte/CE  
em 04/07/2019, de 04 JUL 2019  
em testemunha de sua verdade

Avani Fernandes Maia - Tabelião  
Bel Cláudio José Fernandes Maia Substituto  
Bel Cláudete Maria Fernandes Maia Substituta  
Elyberlânia Magalhães Gomes Esc. Compromissada  
Rosilane Reis Lima Alves Esc. Compromissada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lúcio Fernandes Maia  
NOTÁRIO E REGISTRADOR  
SUBSTITUTO  
Cartório do 2º Ofício  
Limeiro do Norte/CE



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO N.º 20.085, LIVRO N.º 02 FLS. 87  
REGISTRO/AVERTAÇÃO 02-10 LIVRO N.º 08 FLS. 99/98

LIMEIRO DO NORTE/CE, 04/07/2019

Lúcio Fernandes Maia  
Avani Fernandes Maia - Of. Registro  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bel. Cláudete Maria Fernandes Maia - Substituta  
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Rosilane Reis Lima Alves - Esc. Compromissada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lúcio Fernandes Maia  
NOTÁRIO E REGISTRADOR  
Substituto  
Cartório do 2º Ofício  
Limeiro do Norte - CE

Tribunal de Justiça do Ceará	
Provimento N.º 08/14	
Emolumentos	R\$ 19,37
FERMOJU	R\$ 0,99
SELO	R\$ 0,53
FAADEP	R\$ 0,37
ISS	R\$ 0,37
PROTOCOLO	R\$ 55,38

11 - REGISTRAL  
Registre de Testemunhas, Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas  
Nº AI 247268 YDFE

FRMP

0,37



Certifico que o presente documento  
encontra-se digitalizado, conforme  
Provimento nº 14/2016, da CGJ/CE,  
Limeiro do Norte/CE. 04/07/19

Tribunal de Justiça do Ceará	
Provimento nº 14/16	
Emolumentos	R\$ 4,60
FERMOJU	R\$ 0,20
SELO	R\$ 0,70
FAADEP	R\$ 0,20
ISS	R\$ 0,20
FRMP	R\$ 0,20

Nº SÉLO A6664931

IMAGEM DA BASE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.144.419/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2019
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTA DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARA - APA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>34.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO R JOSE MARIA DE SOUSA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO ILHA	MUNICÍPIO <b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>JULINHOLIMO@HOTMAIL.COM</b>		UF CE	TELEFONE <b>(88) 9732-0403</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2019 às 14:40:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

*Recebido*  
05.08.2019

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTÓCOLO REDESIM  
CEP1900156740

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTA DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARA - APA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
34.144.419/0001-39

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: CE56413736 - 34144419000139

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

JULIO CESAR NOGUEIRA DE SOUSA

CPF

011.406.643-44

LOCAL E DATA

2º OFÍCIO  
LIMOEIRO DO NORTE

ASSINATURA (com firma reconhecida)

*Júlio Cesar Nogueira de Sousa*

## ECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte*,  
 assinada por *Júlio Cesar Nogueira de Sousa*  
 em *Limoeiro do Norte/CE* no dia *26 JUL 2019*. Dou fé.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n. 1.663, de 27 de dezembro de 2010.

Avani Fernandes Maia - Tabelião  
 Bel Cláudio José Fernandes Maia Substituto  
 Bel Claudete Maria Fernandes Maia Substituta  
 Ellyberlânia Mugalhães Gomes Esc. Compromissada  
 Rosilane Rabelo Lima Alves Esc. Compromissada  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTA DE LIMOEIRO DO NORTE- CEARÁ- APA



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais de Autista (APA) de Limoeiro do Norte- Ceará, fundada em 26 de setembro de 2017, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, saúde, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede provisória no Bairro da Ilha de Santa Terezinha no antigo colégio Wilson Estácio, S/N nesta cidade de Limoeiro do Norte-Ce, com foro na Comarca de Limoeiro do Norte-CE.

Parágrafo único: A Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte- CE, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos, com área da abrangência em todo o município do Limoeiro do Norte- CE.

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE

Art. 2º A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

- I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;



IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Limoeiro do Norte-Ce, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;

VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA – (Assistência Médica Ambulatorial);

IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

xi - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.



**Art. 3º** A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
- II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;
- IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

**Art. 4º** A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art. 5º** Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

### **CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL**

#### **SESSÃO I DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º** Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Limoeiro do Norte-Ce, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

**§ 1º** No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

**§ 2º** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais de Autista (APA) de Limoeiro do Norte- Ce.

#### **SESSÃO II**



## DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência de seis (06) meses extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

## SESSÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

*(Handwritten signatures and initials are visible on the left margin)*

Art. 10. São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV. - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;





- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

**Art. 12.** Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;
- III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderá reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.



§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

**Art. 13.** A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

#### **SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO**

**Art. 14.** O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

**Art. 15.** Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo terão os mesmos direitos e deveres.

**Art. 16.** O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

#### **CAPÍTULO III DOS COLABORADORES**

**Art. 17.** A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.



Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme  
movimento nº 14/2018, da CGJ/CE.  
Ceará 04/07/19



§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia voluntariamente e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

**Art. 18.** São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

**Art. 19.** O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Art. 20.** Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**Art. 21.** Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;



VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Limoeiro do Norte e região, observado o parágrafo único do art. 2º; IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares benficiares, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

## CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

*Assinatura*  
**Art. 22.** São órgãos da administração da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal

### SESSÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

*Assinatura*  
**Art. 23.** A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

*Assinatura*  
**Art. 24.** A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

*Assinatura*  
**Art. 25.** O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.





1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

**Art. 26.** O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações; IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

**Art. 27.** O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail), bem como publicado e fixado no mural na sede da associação.

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

**Art. 28.** É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

*Julio*  
*SG*



VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

## SESSÃO II DA DIRETORIA

*(Handwritten signatures: Ana, Valdeci, Beto, and Meu)*  
**Art. 29.** A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário; 2º Secretário

IV – 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados por pais, familiares de autistas ou pessoas da comunidade.

**Art. 30.** Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

*(Handwritten signatures: Ana, Valdeci, Beto, and Meu)*



IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral; IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

**Art. 31. Compete ao Presidente:**

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

**Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:**

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;



II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

**Art. 33. Compete ao Secretário:**

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 34. Compete ao Tesoureiro:**

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

**SESSÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**



Certifico que o presente documento  
encontra-se digitalizado, conforme  
Provedimento nº 14/2016, da CGJ/CE.  
Linhação do Nome/CE: 04/027/39



**Art. 35.** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**Art. 36.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 37.** A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no final do mandato da diretoria, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

**Art. 38.** A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).



**Art. 43.** Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômico congênere, preferencialmente localizada no município cadastrado no Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), devendo ser deliberado pelos associados.

## . CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 44.** Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

**Art. 45.** Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Limoeiro do Norte-Ce, 26 de setembro de 2018.

Júlio César Nogueira de Sousa  
Júlio César Nogueira de Sousa - Presidente

RG: 2001019000110

CPF: 011.406.643-44

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Pedro Olímpio de Sousa, 2984 – Bairro Bom Nome.

Edivania Patrícia de Oliveira  
Edivania Patrícia de Oliveira - Vice-Presidente

RG: 2002032056424

CPF: 03547983320

Estado Civil: Solteira

Endereço: Córrego de Areia, nº 31.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Júlio César Nogueira de Sousa e Edivania Patrícia de Oliveira

Dou fé

Limoeiro do Norte(CE) 04. III. 2018

Em Limoeiro do Norte

da verdade

Avant Fernandes Maia - Tatá  
Bel Cláudia José Fernandes Maia Substituto  
Belo Cláudia Maria Fernandes Maia Substituta  
Elyberlana Magalhães Gomes Esc. Compromissada  
Rosilane Rabelo Lima Alves Esc. Compromissada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lucídio Fernandes Maia  
NOTÁRIO E REGISTRADOR  
Substituto

Cartório do 2º Ofício

Limoeiro do Norte(CE)

04. III. 2018

Em Limoeiro do Norte

da verdade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Nayara Nogueira Costa e Ozélia Maria Lima

Dou fé

Limoeiro do Norte(CE) 04. III. 2018

Em Limoeiro do Norte

da verdade

Avant Fernandes Maia - Tatá  
Bel Cláudia José Fernandes Maia Substituto  
Belo Cláudia Maria Fernandes Maia Substituta  
Elyberlana Magalhães Gomes Esc. Compromissada  
Rosilane Rabelo Lima Alves Esc. Compromissada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lucídio Fernandes Maia  
NOTÁRIO E REGISTRADOR  
Substituto

Cartório do 2º Ofício

Limoeiro do Norte(CE)

Ozélia Maria Lima  
Ozélia Maria Lima - 2º Secretário (a):

RG: 2002097080532

CPF: 02510366343

Estado Civil: Solteira

Endereço: Travessa Vital Alves de Freitas, nº 4367.



Avant Fernandes Maia - Tatá  
Bel Cláudia José Fernandes Maia Substituto  
Belo Cláudia Maria Fernandes Maia Substituta  
Elyberlana Magalhães Gomes Esc. Compromissada  
Rosilane Rabelo Lima Alves Esc. Compromissada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lucídio Fernandes Maia  
NOTÁRIO E REGISTRADOR  
Substituto

Cartório do 2º Ofício

Limoeiro do Norte(CE)



Raimunda Eliete Santos da Silveira

Raimunda Eliete Santos da Silveira - 1º tesoureiro:

RG: 2006009037493

CPF: 68362358300

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Sindulfo Caves, nº 1464

Arnaldo Cesar Maia de Araújo

Arnaldo Cesar Maia de Araújo - 2º Tesoureiro

RG: 2002032044051

CPF: 026827993-45

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Capitão João Eduardo, nº 1795.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) Raimunda Eliete Santos da Silveira

Lucídio Fernandes Maia



Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019  
dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia Sousa

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Maria Elisgardênia de Oliveira

Raphaela Barros Gadelha

Lucídio Fernandes Maia

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Substituto

Cartório do 2º Ofício

Limoelo do Norte - CE

Conselho Fiscal:

Janete Paula Pitombeira Maia Sousa

01 - Janete Paula Pitombeira Maia Sousa

RG: 2004015096657

CPF: 013185833-57

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Pedro Olímpio de Sousa, nº 2984 – Bairro Bom Nome.

Francisco Carlos Mendes de Araújo

02 - Francisco Carlos Mendes de Araújo

RG: 314327296

CPF: 00120128314

Estado Civil: Casado

Endereço: Conj. Estrada das Flores, quadra D20. Rua 108, nº 2392, Luiz Alves de Freitas.

Maria Elisgardênia de Oliveira

03 - Maria Elisgardênia de Oliveira

RG: 319994297

CPF: 00497506319

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Cosme e Damião da Silva, nº 4221, Sítio Pitombeira.

Raphaela Barros Gadelha  
Advogada - OAB-CE 22427

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s)

Janete Paula Pitombeira Maia  
Sousa e Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019

dou fé da verdade

Janete Paula Pitombeira Maia

Francisco Carlos Mendes de Araújo

Limoelo do Norte(CE), 04 JUL 2019



### REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO N° 20.083, LIVRO N° 02 FLS. 82

REGISTRO/AVERSAÇÃO 10 LIVRO N° 08 FLS. 80/95

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 04/07/2019

*Assinatura*

Avani Fernandes Maia - Cf. Registro  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta  
Elyberlânia Magalhães Gomis - Esc. Compromissada  
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada

Lucídio Fernandes Maia

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Substituto

Cartório do 2º Ofício

Limoeiro do Norte - CE

VALÍDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça do Ceará  
Provimento N.º 08/14

Emolumentos R\$ 63,14

FERMOJU R\$ 3,99

SELO R\$ 5,33

FAADEP R\$ 3,16

ISS R\$ 3,16

PROTÓCOLO R\$ 55,38

Nº Selo AI 247-206

FRMP R\$ 3,16



Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme provimento nº 14/2016, da CGJ/CE, Limoeiro do Norte/CE.

*Assinatura*

Tribunal de Justiça do Ceará

Provimento N.º 14/18

Emolumentos R\$ 4,44

FERMOJU R\$ 0,20

SELO R\$ 0,70

FAADEP R\$ 0,22

ISS R\$ 0,22

FRMP R\$ 0,22

Nº SELO AE664729